

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIARecebido. Autue-se e
Inclua em pauta.

19 JUN 2012

1º Secretário

19

MENSAGEM N. 138, DE 12 DE JUNHO DE 2012

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

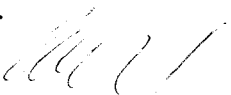
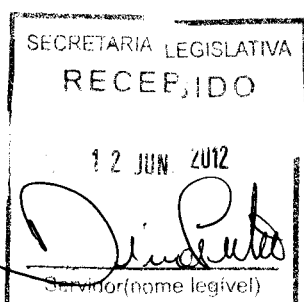
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 8.210.555,71 em favor da unidade orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 8.210.555,71 (oito milhões duzentos e dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta judicial e balanço patrimonial da unidade, destinados a atender o Termo de Ajuste de Conduta - TAC do Ministério Público do Estado de Rondônia - Promotoria de Justiça de Machadinho do Oeste/RO para Construção do Presídio de Machadinho do Oeste.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 8.210.555,71 em favor da unidade orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 8.210.555,71 (oito milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta judicial e balanço patrimonial da unidade, destinados à atender o Termo de Ajuste de Conduta – TAC do Ministério Público do Estado de Rondônia - Promotoria de Justiça de Machadinho do Oeste/RO para Construção do Presídio de Machadinho de Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			8.210.555,71
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0100	8.210.555,71
			TOTAL	8.210.555,71